



000201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
COMISSÃO DE JULGAMENTO LEI PAULO GUSTAVO**

**Processo nº 139/2024**

**São Vicente do Sul- RS, 24 de junho de 2024.**

A comissão de seleção, organizou -se na data de hoje para em suma julgar o Recurso interposto pela EMERSON MARTINS PERERIA e CTG CANCELA DA FRONTEIRA, a qual, em resumo, indicaram recursos contra decisão de não habilitação junto aos documentos por estarem intempestivos, teceram comentários sobre os alagamentos que o estado do Rio Grande do Sul – RS sofreu em função das fortes chuvas, onde, muitos dos sistemas governamentais estavam fora do ar, além da dificuldade de mobilidade. Ainda, no recurso de EMERSON, houve referência sobre o desenrolar dos procedimentos que já se arrastam por meses e não sendo razoável a anulação de todo um certame visto que as certidões já se encontram nos autos do processo de chamamento público.

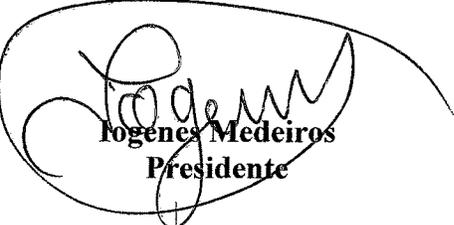
Eis o breve relato.

Passamos a análise do mérito.

Primeiramente, é público e notório que passamos por diversos problemas em razão de que sistemas governamentais estavam fora do ar, o que se constata que gerou enorme dificuldade em todas as cearas para a obtenção de documentação. Portanto, não se trata de decisão acertada ao principio da razoabilidade anular-se todo um certame, visto que as certidões solicitadas, em ambos os casos foram entregues tão logo o retorno dos sistemas. Ademais, resta comprovado que foram comunicados dos chefes de setor sobre a inviabilidade de retirada das certidões, o que indica que não restou outra alternativa senão a entrega em momento posterior.

Nesse sentido, esta comissão opina pelo deferimento do recurso, de maneira unanime habilitando ambas as recorrentes, revendo a decisão anteriormente proferida, ficando mantidos os projetos com os respectivos valores já classificados na data de 10/05/2024 elaborada pela comissão.

À consideração superior

  
**Rogério Medeiros**  
**Presidente**

  
**Giliard da Silva Vilanova**  
**Membro**

  
**Eronita Pereira da Rocha**  
**Membro**